



LEI Nº 1.597/2019

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações no PPA 2018-2021, e dá outras providências”.....

Faço saber que a Câmara Municipal de PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei introduz alterações na Lei do PPA 2018-2021 nº 1.546/2017 de 05/12/2017, e alterações posteriores, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei.

Art. 2º. - As alterações propostas, visa intensificar o planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e principalmente a melhoria do sistema de Saúde, Educação, meio ambiente e Assistência Social do Município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º. - Mantém-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PONTALINA, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

RECEBEMOS
EM 21/01/2020
[Assinatura]
Câmara Municipal de Pontalina

[Assinatura]
Milton Ricardo de Paiva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina, 30 de *[Assinatura]* de 20 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06



ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2019
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 073/19, que **dispõe sobre alterações no PPA 2018-2021 e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a informação da aprovação do referido projeto através do ofício nº 053/19, foi recebida pelo Poder Executivo em 23/10/2019 ;

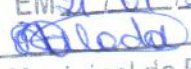
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.597/19 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 073/19, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 13 de novembro de 2019.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21 / 01 / 2020

Câmara Municipal de Pontalina